



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO”**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) ou profissional(is) para prestação de serviços no desenvolvimento de diversas oficinas a ser disponibilizadas pela administração, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07h50min do dia 23/03/2024 até as 07h50min do dia 15/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 07h55min do dia 15/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 08h00min do dia 15/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 210.393,60 (duzentos e dez mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**EDITAL:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba “Mural de Licitações”, bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bllcompras.com/>

Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de março de 2024.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**“PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO”**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Torna-se público que o Município de Pato Bragado – PR, por meio do Departamento de Licitações, sito na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro, Pato Bragado - PR, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 028, 035, 056, 057, 154, 282, 283 e 284 de 2023 e 026 e 027 de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07h50min do dia 23/03/2024 até as 07h50min do dia 15/04/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 07h55min do dia 15/04/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 08h00min do dia 15/04/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário De Brasília (DF).

**LOCAL:** PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa(s) ou profissional(is) para prestação de serviços no desenvolvimento de diversas oficinas a ser disponibilizadas pela administração, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**2.2.** A competição se dará por **Menor Preço Por Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

**2.4.** O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 210.393,60 (duzentos e dez mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**2.5.** Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505
964	2	15	0008.0243.1450	6005	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505
1037	2	16	0008.0243.1450	6001	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	1934



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1059	2	18	0008.0241.1450	2050	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505
------	---	----	----------------	------	---------------------	---	-----

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO** cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Neste Instrumento Convocatório será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, em conformidade às normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal 238/2022, com alterações introduzidas pelos Decretos 242/2023, 245/2023 e 054/2024.
- 4.3. Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na **Microrregião de Toledo** – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à **Mesorregião Oeste Paranaense**, mais especificamente a **Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE**, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguacu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi. Esta restrição é baseada na Política Pública “Compras Pato Bragado”, criada, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e Prejulgado nº 27 do TCE/PR (Acórdão nº 2122/2019), pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015 e instituída pelo Decreto Municipal nº 238/2022 (alterado pelos Decretos nº 242/2023, 245/2023 e 054/2024), prevendo que haverá restrição à licitantes ME e EPP sediadas na região quando houver ao menos 03 (três) fornecedores que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, o que foi verificado na fase preparatória.
- 4.4. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Bolsa de licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.8.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.9.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.12.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.13.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1.** Caso o campo não for assinalado, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor Unitário e Global do item;
- 6.1.2.** Marca; Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".
- 6.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Além do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá também anexar juntamente com os documentos de habilitação a proposta escrita.
- 6.3.** A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo, obedecendo às seguintes condições:
- 6.3.1.** Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3.2.** Deve conter identificação do número do Pregão; e



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.3.3.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 6.4.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.4.1.** Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.4.2.** Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.4.3.** Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.
- 6.4.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 6.4.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 6.5.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.
- 6.6.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.
- 6.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.15.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.16.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.17.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação por telefone ou qualquer outro meio.

**7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.4.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10.** O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance ser inconsistente ou inexecutável.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**7.12.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.19.** O lance da licitante pessoa física deverá ser acrescido de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 7.19.1.** O acréscimo supracitado no valor da proposta da licitante pessoa física deverá ser subtraído do valor final da proposta a ser adjudicada e será recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social.
- 7.20.** O lance da licitante pessoa física deverá ser acrescido de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 7.20.1.** O acréscimo supracitado no valor da proposta da licitante pessoa física deverá ser subtraído do valor final da proposta a ser adjudicada e será recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**7.21.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23.** Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Pato Bragado e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto, situação em que se dará preferência a licitante local, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 238/2022, com alterações introduzidas pelos Decretos 242/2023, 245/2023 e 054/2024.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Se possui cadastro no SICAF;

b) Se o licitante possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, Art. 29, *Caput*)

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, art. 29, §1º)

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, art. 29, §2º)

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 283/2023.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL e estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**9.2.1.** A Habilitação Jurídica bem como a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Assim sendo, todas as proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados em campo próprio da plataforma BLL.

**9.2.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.2.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.2.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.2.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2.5.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

## **9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1. Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**9.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**9.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**9.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**9.3.10.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3.11.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

**9.3.12.** Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

## **9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

**9.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**9.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

**9.4.4.** Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF;

**9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

## **9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

**9.5.1.1.** As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

**9.5.2.** A licitante pessoa física deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil emitida por cartório distribuidor da comarca de domicílio.

## **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES**

**9.6.1.** Declaração Conjunta, conforme modelo anexo;

**9.6.2.** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se enquadrar e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital, conforme modelo anexo;

**9.6.3.** Declaração de Informações, conforme modelo anexo;

**9.7.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e Decreto Municipal nº 034/2023:

**9.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.9.** No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o Pregoeiro deverá:

**9.9.1.** Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;

**9.9.2.** O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;

**9.9.3.** O documento deverá ser anexado junto a plataforma BLL, na aba documentos complementares;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**9.9.4.** O Pregoeiro realizara a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;

**9.9.5.** A forma de condução apresentada no item 9.9 e posteriores, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será analisada após o julgamento das propostas.

**9.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização na forma do Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

## **9.15. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:**

### **9.15.1. PARA AS OFICINAS DE CULINÁRIA; MUSICOTERAPIA E MUSICALIZAÇÃO, INSTRUMENTOS DE SOPRO, VIOLÃO E TECLADO E ACORDEOM:**

**9.15.1.1.** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida em nome do profissional;

**9.15.1.2.** Certificados e diplomas, emitidos em nome do profissional, que comprovem sua participação em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.

**9.15.1.3.** Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional ou comprovação de experiência profissional através do registro em carteira de trabalho ou contratos temporários, que comprove sua atuação na área pretendida, por período não inferior a 02 (dois) anos.

**9.15.2.** Comprovação de Vínculo entre o Profissional e a proponente, mediante opções abaixo relacionadas:

- ✓ Registro em carteira de trabalho;
- ✓ Contrato de prestação de serviços;
- ✓ Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

### **9.15.3. PARA AS OFICINAS DE CORAL JUVENIL, CORAL ADULTO, CORAL TERCEIRA IDADE E ORQUESTRA MUNICIPAL DE SOPROS:**

**9.15.3.1.** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida em nome do profissional;

**9.15.3.2.** Diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida, emitidos em nome do profissional;

**9.15.3.3.** Atestado de capacidade técnica emitido em nome do profissional ou comprovação de experiência profissional através do registro em carteira de trabalho ou contratos temporários, que comprove sua atuação na área pretendida, por período não inferior a 02 (dois) anos.

**9.15.3.4.** Comprovação de Vínculo entre o Profissional e a proponente, mediante opções abaixo relacionadas:

- ✓ Registro em carteira de trabalho;
- ✓ Contrato de prestação de serviços;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

## **9.15.4. PARA A OFICINA DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR “PRIMEIRA INFÂNCIA”:**

- 9.15.4.1.** Certidão negativa de antecedentes criminais emitida em nome do profissional;
- 9.15.4.2.** Diploma de nível superior do profissional responsável por ministrar as atividades, sendo admitidos psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, ou Assistentes sociais.
- 9.15.4.3.** Comprovação de Vínculo entre o Profissional e a proponente, mediante opções abaixo relacionadas:
  - ✓ Registro em carteira de trabalho;
  - ✓ Contrato de prestação de serviços;
  - ✓ Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, desta forma o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  - 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://patobragado.atende.net/> e <https://bllcompras.com/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 034/2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/> e Portal BLL <https://bllcompras.com/>.

**12.11.** O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1.** ANEXO 1 - Termo de Referência
- 12.12.2.** ANEXO 2 – Declaração Conjunta
- 12.12.3.** ANEXO 3 – Declaração de ME/EPP
- 12.12.4.** ANEXO 4 – Declaração de Informações
- 12.12.5.** ANEXO 5 – Proposta de Preços
- 12.12.6.** ANEXO 6 – Minuta de Termo de Contrato

## **13. FORO**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 22 dias do mês de março de 2024.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. "Contratação de empresa(s) ou profissional (is) para fornecimento de oficinas diversas, através da modalidade pregão eletrônico, critério de seleção: menor preço por lote/item, natureza da licitação: formalização de contrato com reserva de recurso com vigência de 12 (doze) meses" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade Medida	Qty.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total mensal x 12 meses (R\$)
01	01	<p><b>Oficina de Culinária:</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Ministras aulas de Culinária e mini cursos aos usuários da política de Assistência social, no local, data e horário pré-definidos pela secretaria solicitante. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição quando solicitada participando de eventos que sejam organizados pela Secretaria fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante convocação da Direção/Coordenação da Secretaria.</p> <p>A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço, podendo inclusive ser no período noturno.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas</p>	Valor mensal	12	1.369,92	16.439,04



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação. Carga horária mensal: 16 horas.				
02	01	<p><b>Oficina de Musicoterapia e Musicalização para Pessoas com deficiência e Idosos vinculados ao CRAS.</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Ministrar atividades de Musicoterapia para Pessoas com necessidades especiais PCD e Pessoa Idosa no SCFV, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas respeitando a subjetividade de cada um, melhorando a saúde física e mental através do universo musical. O profissional deverá proporcionar diversas experiências musicais como: canto, participação em apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros da pessoa Idosa e PCD.</p> <p>Promover o "Encontro dos Grupos PCD" anualmente, atender prontamente participando de atividades pertinentes a oficina e público atendido mediante a convocação da Secretaria de Assistência Social, Direção/Coordenação do serviço.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar</p>	Valor mensal	12	1.174,88	14.098,56



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço</p> <p>Carga horária mensal: 16 horas.</p>				
03	01	<p><b>Regência e Direção de Coral Juvenil (12 a 19 anos)</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para regência de coral Juvenil no Município de Pato Bragado, com o desenvolvimento de no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio com no mínimo 02 (duas) horas. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>Carga horária mensal: 14 (quatorze) horas.</p>	Valor mensal	12	1.258,88	15.106,56



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

04	01	<p><b>Regência e direção de coral adulto (a partir dos 20 anos)</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 04 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo de 02 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais.</p> <p>Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>Carga horária mensal: 08 (oito) horas.</p>	Valor mensal	12	700,4	8.404,80
05	01	<p><b>Regência Coral Terceira Idade:</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com duração de 02 horas.</p>	Valor mensal	12	1.465,12	17.581,44



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano ou violão, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais.</p> <p>É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>Carga horária mensal: 16 (dezesesseis) horas.</p>				
06	01	<p><b>Regente para a orquestra municipal de sopros:</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Regência da orquestra de sopros do Município de Pato Bragado com aulas desenvolvidas coletivamente e individualmente, respeitando os grupos de instrumento, Acompanhar como regente da orquestra Municipal de Sopros em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula</p>	Valor mensal	12	2.085,25	25.023,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.</p> <p>Carga horária mensal: 25 (vinte e cinco) horas.</p>				
07	01	<p><b>Oficina de instrumentos de sopro.</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Ministras aulas de instrumentos de sopro junto ao Município de Pato Bragado nas modalidades, iniciante, intermediário e avançado bem como acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria.</p>	Valor mensal	12	1.075,05	12.900,60



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Carga horária mensal: 15 (quinze) horas mensais.				
08	01	<p><b>Oficina de violão e teclado:</b></p> <p>Contratação de empresa ou profissional especializado para Ministrar aulas de violão e teclado iniciante, intermediário e avançado as atividades contarão com no mínimo 12 horas semanais de aulas para cada instrumento totalizando 24 horas mensais para cada oficina e 48 h.</p> <p>O profissional deverá acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de violão e teclado, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do teclado e violão. E que seja capaz de produzir arranjos em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e postura de palco.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>Carga horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas.</p>	Valor mensal	12	2.997,12	35.965,44



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

09	01	<p><b>Oficina de Acordeom:</b> Ministrar aulas individuais e coletivas, para alunos de nível iniciante, intermediários e avançado, com no mínimo 15 aulas semanais. Além das aulas deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município bem como acompanhar as apresentações em outras localidades quando solicitadas.</p> <p>Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.</p> <p>Carga horária mensal: 60 (sessenta) horas.</p>	Valor mensal	12	3.728,40	44.740,80
10	01	<p><b>Oficina de Orientação Familiar “Primeira Infância”:</b> Realizar oficina de orientação familiar com ênfase na primeira infância, às famílias atendidas pelos programas sociais no município de Pato Bragado. Com disponibilização de 01 (um) profissional técnico a nível superior, com notória experiência com a temática a ser desenvolvida em cada encontro, e 01 (um) monitor infantil para o desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas com as crianças participantes durante os encontros.</p> <p>Deverão ser realizados 12 encontros em horário noturno com carga horária de 1h30min cada encontro.</p> <p>Durante os encontros deverão ser abordados temas de importante relevância como: fases do desenvolvimento infantil: Desenvolvimento Motor e Sensorial:</p>	Horas	18	1.118,52	20.133,36



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	<p>Marcos do desenvolvimento motor e sensorial nos primeiros anos.</p> <p>Atividades para estimular o desenvolvimento motor e sensorial.</p> <p>Estimulação Cognitiva:</p> <p>Importância do estímulo cognitivo desde o nascimento.</p> <p>Brincadeiras e atividades para promover o desenvolvimento cognitivo.</p> <p>Alimentação Infantil:</p> <p>Introdução de alimentos sólidos.</p> <p>Nutrição adequada para o desenvolvimento da criança.</p> <p>Estratégias para lidar com a alimentação seletiva.</p> <p>Sono Infantil:</p> <p>Rotinas de sono saudáveis.</p> <p>Estratégias para lidar com problemas de sono.</p> <p>Importância do sono para o desenvolvimento infantil.</p> <p>Desenvolvimento Emocional:</p> <p>Expressão e regulação emocional em crianças pequenas.</p> <p>Vínculo afetivo entre pais e filhos.</p> <p>Estratégias para lidar com as emoções das crianças.</p> <p>Linguagem e Comunicação:</p> <p>Estímulo à linguagem desde os primeiros meses.</p> <p><b>Importância da leitura para o desenvolvimento da linguagem.</b></p> <p><b>Sinais de alerta para possíveis atrasos na linguagem.</b></p> <p>Socialização:</p> <p>Interação social na primeira infância.</p> <p>Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.</p> <p>Importância do brincar na socialização.</p> <p>Saúde Preventiva:</p> <p>Vacinação e cuidados básicos de saúde.</p> <p>Prevenção de acidentes e doenças comuns.</p> <p>Consultas regulares ao pediatra.</p> <p>Disciplina Positiva:</p> <p>Estratégias de disciplina adequadas para crianças pequenas.</p> <p>Estabelecimento de limites de forma positiva.</p> <p>Educação sem uso de castigos físicos.</p> <p>Equilíbrio Familiar e Autocuidado:</p> <p>Importância do equilíbrio entre a vida familiar e pessoal.</p> <p>Estratégias para o autocuidado dos pais.</p>			
--	---	--	--	--



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		Construção de uma rede de apoio. Carga horária mensal: Serão realizados 12 encontros, em horário noturno, com carga horário 1h30min cada encontro, totalizando 18 horas.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. A fundamentação para a opção de parcelamento ou não parcelamento pode ser consultada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 28, de 28 de fevereiro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.5.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.2. Existe previsão de renovação contratual, para período de até 10 anos conforme preconiza a lei nº 14.133/2021 e justificativas constantes no ETP.

1.5.3. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está previsto** no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente documento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os serviços são caracterizados de natureza contínua podendo ser prestado nos 12 (doze) meses do ano, de acordo com a demanda, adesão dos alunos e de acordo com calendário da Coordenação do serviço, podendo ser estipulados períodos de férias ou recessos, neste caso o pagamento será proporcional ao período trabalhado.

4.2. A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item, o horário semanal bem como o dia da oficina deverá obedecer a escala aprovada pelo Departamento de cultura visando a organização e disponibilidade dos espaços:

4.3. A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.

4.4. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante ajuste do cronograma anual e convocação da Direção/ Coordenação do serviço.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.5. Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços, sendo esta alteração apostilada ao contrato.
- 4.6. Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.7. No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.
- 4.8. A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- 4.9. O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- 4.10. A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.
- 4.11. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 4.12. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- 4.13. A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- 4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- 4.15. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 4.16. Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- 4.17. Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- 4.18. Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que o substituir por novo profissional, que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.
- 4.19. No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura organizar um plano de trabalho, que deve contemplar:
- 4.20. Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- 4.21. Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os alunos;
- 4.22. Organizar mensalmente os horários das aulas;
- 4.23. Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada dia de atividade/ensaio;
- 4.24. Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento e Secretária Municipal.
- 4.25. Desenvolver Aulas por naipe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;
- 4.26. Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.27. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

4.28. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

4.29. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

4.30. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

4.31. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

4.32. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente documento.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega e prestação do serviço:**

5.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

São condições mínimas de prestação dos serviços de acordo com cada item:

### **Da Prestação dos Serviços:**

- ✓ Todos os serviços são caracterizados de natureza continua podendo ser prestado nos 12 (doze) meses do ano.
- ✓ Em caso de período de férias, recesso ou suspensão das atividades, já previstos no calendário de atividades, ou ainda por motivo de calamidade pública ou emergência em saúde, a secretaria emitirá comunicado formal de suspensão e desconto proporcional aos dias não trabalhados.
- ✓ A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.
- ✓ A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.
- ✓ Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços.
- ✓ A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item da licitação, em caso de não cumprimento de carga horária a contratada receberá proporcionalmente aos dias trabalhados. Conforme tabela:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Item	Oficina	Carga horária mensal	Dias e horários das aulas Na semana
01	Oficina de Culinária.	16 h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
02	Oficina de Musicoterapia e Musicalização para PCDs e Idosos vinculados ao CRAS.	16 h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
03	Regência e Direção de Coral Juvenil.	14h	Segunda e Quinta – Feira -18horas as 20horas
04	Regência e direção de coral adulto.	8h	Segunda e Quinta – Feira – 20horas as 21horas
05	Regência Coral Terceira Idade.	16h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
06	Regente para a orquestra municipal de sopros.	25 h	Quartas 18:30h AS 22h
07	Oficina de instrumentos de sopro.	15 h	Sexta 09h as 10h e Sábado 09h as 12h
08	Oficina de violão e teclado	48 h	Segundas das 08h às 19h45min
09	Oficina de Acordeom.	60h	<b>Terça</b> 08h as 12h e 13:30h as 16:30h – <b>Quartas</b> 13:30 as 16:30h – <b>Sexta</b> 10h as 12h e 18:30 as 20:30 – <b>Sábado</b> 08h as 09h
10	Oficina de Orientação Familiar “Primeira Infância”.	18h	Cronograma a ser definido pela Secretaria

## **Oficina de Culinária:**

Ministrar aulas de Culinária e mini cursos aos usuários da política de Assistência social, no local, data e horário pré-definidos pela secretaria solicitante. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição quando solicitada participando de eventos que sejam organizados pela Secretaria fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante convocação da Direção/Coordenação da Secretaria.

A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço, podendo inclusive ser no período noturno.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 16 horas.

## **Oficina de Musicoterapia e Musicalização para Pessoas com deficiência e idosos vinculados ao CRAS.**

Ministrar atividades de Musicoterapia para Pessoas com necessidades especiais PCD e Pessoa Idosa no SCFV, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas respeitando a subjetividade de cada um, melhorando a saúde física e mental através do universo musical. O profissional deverá proporcionar diversas experiências musicais como: canto, participação em apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais,



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros da pessoa Idosa e PCD.

Promover o "Encontro dos Grupos PCD" anualmente, atender prontamente participando de atividades pertinentes a oficina e público atendido mediante a convocação da Secretaria de Assistência Social, Direção/Coordenação do serviço.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço  
Carga horária mensal: 16 horas.

## **Regência e Direção de Coral Juvenil (12 a 19 anos)**

Exercer a regência de coral Juvenil no Município de Pato Bragado, com o desenvolvimento de no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio com no mínimo 02 (duas) horas. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 14 (quatorze) horas.

## **Regência e direção de coral adulto (a partir dos 20 anos)**

Exercer a Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 04 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo de 02 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 08 (oito) horas.

## **Regência Coral Terceira Idade:**

Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com duração de 02 horas.

Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano ou violão, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais.

É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 16 (dezesesseis) horas.

## **Regente para a orquestra municipal de sopros:**

Regência da orquestra de sopros do Município de Pato Bragado com aulas desenvolvidas coletivamente e individualmente, respeitando os grupos de instrumento, Acompanhar como regente da orquestra Municipal de Sopros em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

Carga horária mensal: 25 (vinte e cinco) horas.

## **Oficina de instrumentos de sopro.**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ministrar aulas de instrumentos de sopro junto ao Município de Pato Bragado nas modalidades, iniciante, intermediário e avançado bem como acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria.

Carga horária mensal: 15 (quinze) horas mensais.

## **Oficina de violão e teclado:**

Ministrar aulas de violão e teclado iniciante, intermediário e avançado as atividades contarão com no mínimo 12 horas semanais de aulas para cada instrumento totalizando 24 horas mensais para cada oficina e 48 h.

O profissional deverá acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de violão e teclado, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do teclado e violão. E que seja capaz de produzir arranjos em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e postura de palco.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas.

## **Oficina de Acordeom:**

Ministrar aulas individuais e coletivas, para alunos de nível iniciante, intermediários e avançado, com no mínimo 15 aulas semanais. Além das aulas deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município bem como acompanhar as apresentações em outras localidades quando solicitados.

Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

Carga horária mensal: 60 (sessenta) horas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Oficina de Orientação Familiar “Primeira Infância”:**

Realizar oficina de orientação familiar com ênfase na primeira infância, às famílias atendidas pelos programas sociais no município de Pato Bragado. Com disponibilização de 01 (um) profissional técnico a nível superior, com notória experiência com a temática a ser desenvolvida em cada encontro, e 01 (um) monitor infantil para o desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas com as crianças participantes durante os encontros.

Deverão ser realizados 12 encontros em horário noturno com carga horária de 1h30min cada encontro.

Durante os encontros deverão ser abordados temas de importante relevância como: fases do desenvolvimento infantil:

**Desenvolvimento Motor e Sensorial:**

Marcos do desenvolvimento motor e sensorial nos primeiros anos.

Atividades para estimular o desenvolvimento motor e sensorial.

**Estimulação Cognitiva:**

Importância do estímulo cognitivo desde o nascimento.

Brincadeiras e atividades para promover o desenvolvimento cognitivo.

**Alimentação Infantil:**

Introdução de alimentos sólidos.

Nutrição adequada para o desenvolvimento da criança.

Estratégias para lidar com a alimentação seletiva.

**Sono Infantil:**

Rotinas de sono saudáveis.

Estratégias para lidar com problemas de sono.

Importância do sono para o desenvolvimento infantil.

**Desenvolvimento Emocional:**

Expressão e regulação emocional em crianças pequenas.

Vínculo afetivo entre pais e filhos.

Estratégias para lidar com as emoções das crianças.

**Linguagem e Comunicação:**

Estímulo à linguagem desde os primeiros meses.

Importância da leitura para o desenvolvimento da linguagem.

Sinais de alerta para possíveis atrasos na linguagem.

**Socialização:**

Interação social na primeira infância.

Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.

Importância do brincar na socialização.

**Saúde Preventiva:**

Vacinação e cuidados básicos de saúde.

Prevenção de acidentes e doenças comuns.

Consultas regulares ao pediatra.

**Disciplina Positiva:**

Estratégias de disciplina adequadas para crianças pequenas.

Estabelecimento de limites de forma positiva.

Educação sem uso de castigos físicos.

**Equilíbrio Familiar e Autocuidado:**

Importância do equilíbrio entre a vida familiar e pessoal.

Estratégias para o autocuidado dos pais.

Construção de uma rede de apoio.

Carga horária mensal: Serão realizados 12 encontros, em horário noturno, com carga horária 1h30min cada encontro, totalizando 18 horas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**OBS: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**

7.11 Os documentos que deverão acompanhar a nota de prestação de serviços : (Nota fiscal com impostos destacados, Certidões Negativas Atualizadas e vigentes: CND estadual, CND federal, CND municipal, CND trabalhista, CND FGTS, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

## **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, para posterior formalização de **CONTRATO** com reserva de recursos.

### Da aplicabilidade da Exclusividade:

Levando em conta o valor total do processo licitatório, a priori é aplicável a exclusividade de participação no processo às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no Inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006<sup>1</sup>.

### Da aplicabilidade do Decreto n.º 054, de 29 de fevereiro de 2024.

Conforme demonstrado no ETP solicitamos a aplicação do decreto para todos os itens.

### O sistema de disputa será o Aberto/Fechado.

### Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

---

<sup>1</sup> É aplicável os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 aos processos disciplinados pela Lei 14.133/2021, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2023.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

8.16 As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

### Habilitação técnica dos profissionais:

8.15. Os documentos relacionados a comprovação de qualificação técnica dos profissionais deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato.

Oficina	Carga horária mensal	Qualificação técnica exigida
Oficina de Culinária.	16h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li> <li>✓ Certificados e diplomas que comprovem a participação do profissional em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li> <li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li> <li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Oficina de Musicoterapia e Musicalização (para PCDs e Idosos vinculados ao CRAS)	16 h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li> <li>✓ Certificados e diplomas que comprovem a participação do profissional em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li></ul>



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Regência e Direção de Coral Juvenil.	14h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Regência e direção de coral adulto.	8h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Regência Coral Terceira Idade.	16h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional. (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor/regência) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Regente para a orquestra municipal de sopros.	25 h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (regência) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Oficina de instrumentos de sopro.	15 h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Certificados e diplomas que comprovem a participação do profissional em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Oficina de violão e teclado	48 h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Certificados e diplomas que comprovem a participação do profissional em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Oficina de Acordeom	60h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li></ul>



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certificados e diplomas que comprovem a participação do profissional em no mínimo 100 horas de treinamento através de aulas/cursos, podendo ser substituídos por diploma de curso superior/ pós graduação na área pretendida.</li><li>✓ Atestado de capacidade técnica/ ou comprovante de experiência profissional (carteira de trabalho, contratos temporários) em nome do profissional que comprove sua atuação na área pretendida (instrutor) por período não inferior a 02 (dois) anos.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>
Oficina de Orientação Familiar "Primeira Infância".	18h	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;</li><li>✓ Diploma de nível superior do profissional responsável por ministrar as atividades, sendo admitidos psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, ou Assistentes sociais.</li><li>✓ Documento de formalização de vínculo com a empresa a ser contratada.</li></ul>

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.392,80 (duzentos e dez mil , trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do ETP.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentário Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Coral da terceira Idade**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 18 - Fundo Mun. dos Direitos do Idoso - FMDI

Ação: 2050 - Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

1059 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros PJ

Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis de ensino

### **Musicalização CRAS**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS

Ação: 6005 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Funcional: 0008.0243.1450

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte 934

### **Oficina primeira Infância:**

Órgão: 2 - Executivo Municipal



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Unidade: 16 - Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente – FMDCA

Ação: 6001 - Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional: 0008.0243.1450 p/ 1037 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa J 1934

-

## **Culinária**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS

Ação: 6005 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Funcional: 0008.0243.1450

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte 505

## **Oficinas Culturais**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Referência: 358 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa 505

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO 2

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Pato Bragado;
- g) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **OU**
- g) Que possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme abaixo:

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE		
NOME DO SERVIDOR	PARENTESCO	CARGO

- h) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Responsável legal da empresa



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3° da  
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

( ) Declara, ainda, que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores  
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de  
pequeno porte. **(Assinalar com "x" quando for o caso)**

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO 4



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_

### Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Celular: - \_\_\_\_\_  
e-mail da proponente: \_\_\_\_\_

### Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
O representante legal possui assinatura eletrônica: ( ) sim ( ) não

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Responsável legal da empresa



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO 5

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do  
Responsável legal da empresa



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO 6

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../XXXX.**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... Neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../XXXX.** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., nas condições mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 3.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**3.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Liquidação

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ **O prazo de validade;**
- ✓ **A data da emissão;**
- ✓ **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- ✓ **O período respectivo de execução do contrato;**
- ✓ **O valor a pagar; e**
- ✓ **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**OBS: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**

**6.11.** Os documentos que deverão acompanhar a nota de prestação de serviços : (Nota fiscal com impostos destacados, Certidões Negativas Atualizadas e vigentes: CND estadual, CND federal, CND municipal, CND trabalhista, CND FGTS, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

## Prazo de pagamento

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

**6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos casos em que houver previsão de remuneração de trabalhadores com base em salário mínimo ou de categoria prevista em CCT, o reajuste ocorrerá com base na data de sua alteração.

**7.3.1.** Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.1.** Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;

**7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11.** Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Todos os serviços são caracterizados de natureza contínua podendo ser prestado nos 12 (doze) meses do ano, de acordo com a demanda, adesão dos alunos e de acordo com calendário da Coordenação do serviço, podendo ser estipulados períodos de férias ou recessos, neste caso o pagamento será proporcional ao período trabalhado.
- 8.15.** A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item, o horário semanal bem como o dia da oficina deverá obedecer a escala aprovada pelo Departamento de cultura visando a organização e disponibilidade dos espaços:
- 8.16.** A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.
- 8.17.** A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante ajuste do cronograma anual e convocação da Direção/ Coordenação do serviço.
- 8.18.** Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços, sendo esta alteração apostilada ao contrato.
- 8.19.** Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.20.** No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.
- 8.21.** A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria solicitante, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- 8.22.** O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- 8.23.** A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Centro Cultural ou local a ser indicado.
- 8.24.** Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 8.25.** Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

- 8.26.** A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- 8.27.** Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- 8.28.** Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 8.29.** Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- 8.30.** Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.
- 8.31.** Se no decorrer do contrato o profissional responsável por ministrar as oficinas não apresente rendimento esperado, apresente falta de conhecimento na área, resistência em seguir a metodologia e regras do Serviço, ou ainda seja identificada a ausência de ética profissional, a coordenação do serviço juntamente com a Secretaria contratante estará solicitando à empresa a substituição do profissional, sendo que a contratada deverá que o substituir por novo profissional, que deverá atender todos os requisitos do edital, para isso deverá ser apresentada documentação comprovando a qualificação do mesmo.
- 8.32.** No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura organizar um plano de trabalho, que deve contemplar:
- 8.33.** Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- 8.34.** Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os alunos;
- 8.35.** Organizar mensalmente os horários das aulas;
- 8.36.** Organizar as atas e listas de presença dos alunos em cada dia de atividade/ensaio;
- 8.37.** Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para os projetos desenvolvidos, com o respectivo aval da Diretora do departamento e Secretária Municipal.
- 8.38.** Desenvolver Aulas por naípe, e em conjunto, com todos os alunos matriculados;
- 8.39.** Desenvolver a quantidade mínima de ensaios mensais previstas em cada item.
- 8.40.** Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- 8.41.** Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- 8.42.** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- 8.43.** Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- 8.44.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- 8.45.** Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **Condições de entrega**

**8.46.** A contratada deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Todos os serviços são caracterizados de natureza contínua podendo ser prestado nos 12 (doze) meses do ano.

**12.2.** Em caso de período de férias, recesso ou suspensão das atividades, já previstos no calendário de atividades, ou ainda por motivo de calamidade pública ou emergência em saúde, a secretaria emitirá comunicado formal de suspensão e desconto proporcional aos dias não trabalhados.

**12.3.** A forma de prestação dos serviços está descrita juntamente com o item, objeto desta requisição.

**12.4.** A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.

**12.5.** Caso haja a necessidade de substituir o profissional durante a execução do contrato, a licitante deverá disponibilizar um profissional com qualificação igual ou superior ao que vem prestando os serviços.

**12.6.** A contratada deverá cumprir horário estipulado pela coordenação do Serviço, com carga mínima semanal e mensal já mencionada em cada item da licitação, em caso de não cumprimento de carga horária a contratada receberá proporcionalmente aos dias trabalhados. Conforme tabela:

Item	Oficina	Carga horária mensal	Dias e horários das aulas Na semana
01	Oficina de Culinária.	16 h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
02	Oficina de Musicoterapia e Musicalização para PCDs e Idosos vinculados ao CRAS.	16 h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
03	Regência e Direção de Coral Juvenil.	14h	Segunda e Quinta – Feira -18horas as 20horas
04	Regência e direção de coral adulto.	8h	Segunda e Quinta – Feira – 20horas as 21horas
05	Regência Coral Terceira Idade.	16h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
06	Regente para a orquestra municipal de sopros.	25 h	Quartas 18:30h AS 22h
07	Oficina de instrumentos de sopro.	15 h	Sexta 09h as 10h e Sábado 09h as 12h
08	Oficina de violão e teclado	48 h	Segundas das 08h ás 19h45min
09	Oficina de Acordeom.	60h	<b>Terça</b> 08h as 12h e 13:30h as 16:30h – <b>Quartas</b> 13:30 as 16:30h – <b>Sexta</b> 10h as 12h e 18:30 as 20:30 – <b>Sábado</b> 08h as 09h



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10	Oficina de Orientação Familiar "Primeira Infância".	18h	Cronograma a ser definido pela Secretaria
----	---	-----	---

## **12.7. Oficina de Culinária:**

**12.7.1.** Ministrará aulas de Culinária e mini cursos aos usuários da política de Assistência social, no local, data e horário pré-definidos pela secretaria solicitante. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição quando solicitada participando de eventos que sejam organizados pela Secretaria fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante convocação da Direção/Coordenação da Secretaria.

**12.7.2.** A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço, podendo inclusive ser no período noturno.

**12.7.3.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional: Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.7.4.** Carga horária mensal: 16 horas.

## **12.8. Oficina de Musicoterapia e Musicalização para Pessoas com deficiência e idosos vinculados ao CRAS.**

**12.8.1.** Ministrará atividades de Musicoterapia para Pessoas com necessidades especiais PCD e Pessoa Idosa no SCFV, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando através das aulas estímulos para que possam contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, sejam elas psicomotoras, socioafetivas, cognitivas ou linguísticas respeitando a subjetividade de cada um, melhorando a saúde física e mental através do universo musical. O profissional deverá proporcionar diversas experiências musicais como: canto, participação em apresentações solo e conjunto, manuseio de instrumentos musicais, construção do seu próprio instrumento utilizando-se de diversos materiais alternativos, inclusive de recicláveis. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como apresentações Culturais, Homenagens em datas festivas, encontros da pessoa Idosa e PCD.

**12.8.2.** Promover o "Encontro dos Grupos PCD" anualmente, atender prontamente participando de atividades pertinentes a oficina e público atendido mediante a convocação da Secretaria de Assistência Social, Direção/Coordenação do serviço.

**12.8.3.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.8.4.** A Carga horária mínima semanal será distribuída de acordo com a necessidade do serviço

**12.8.5.** Carga horária mensal: 16 horas.

## **12.9. Regência e Direção de Coral Juvenil (12 a 19 anos)**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**12.9.1.** Exercer a regência de coral Juvenil no Município de Pato Bragado, com o desenvolvimento de no mínimo 07 (sete) ensaios mensais, cada ensaio com no mínimo 02 (duas) horas. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos

**12.9.2.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.9.3.** Carga horária mensal: 14 (quatorze) horas.

## **12.10.Regência e direção de coral adulto (a partir dos 20 anos)**

**12.10.1.** Exercer a Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 04 (quatro) ensaios mensais, cada ensaio de no mínimo de 02 (duas) horas, totalizando 08 (oito) horas mensais.

**12.10.2.** Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É Fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos

**12.10.3.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.10.4.** Carga horária mensal: 08 (oito) horas.

## **12.11.Regência Coral Terceira Idade:**

**12.11.1.** Regência de coral adulto no Município de Pato Bragado, com desenvolvimento de no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com duração de 02 horas.

**12.11.2.** Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de piano ou violão, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais.

**12.11.3.** É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do piano clássico e leitura de claves de sol e de peças populares e eruditas. Também produzir arranjos corais vocais em partitura



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e movimentação cênica e, conhecimentos das vozes para classificação do cantor em soprano, contralto, tenor e baixos

**12.11.4.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.11.5.** Carga horária mensal: 16 (dezesesseis) horas.

## **12.12. Regente para a orquestra municipal de sopros:**

**12.12.1.** Regência da orquestra de sopros do Município de Pato Bragado com aulas desenvolvidas coletivamente e individualmente, respeitando os grupos de instrumento, Acompanhar como regente da orquestra Municipal de Sopros em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.

**12.12.2.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, escrever músicas novas em programas específicos de partituras (ENCORE) para atualizar o repertório, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.12.3.** A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

**12.12.4.** Carga horária mensal: 25 (vinte e cinco) horas.

## **12.13. Oficina de instrumentos de sopro.**

**12.13.1.** Ministras aulas de instrumentos de sopro junto ao Município de Pato Bragado nas modalidades, iniciante, intermediário e avançado bem como acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada.

**12.13.2.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.13.3.** A carga horária semanal será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria.

**12.13.4.** Carga horária mensal: 15 (quinze) horas mensais.

## **12.14. Oficina de violão e teclado:**

**12.14.1.** Ministras aulas de violão e teclado iniciante, intermediário e avançado as atividades contarão com no mínimo 12 horas semanais de aulas para cada instrumento totalizando 24 horas mensais para cada oficina e 48 h.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**12.14.2.** O profissional deverá acompanhar como regente os alunos em apresentações oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidada. Utilizando-se de técnicas de leitura avançada de partituras e manuseio de violão e teclado, bem como promover a organização de apresentações e espetáculos locais e regionais, além de incentivar e acompanhar a participação do grupo em eventos e apresentações locais e regionais. É fundamental que o profissional seja proficientemente habilidoso na execução do teclado e violão. E que seja capaz de produzir arranjos em partitura para uso nos ensaios. Contribuir para o aprimoramento da performance musical, expressão e postura de palco.

**12.14.3.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término e seguir rigorosamente, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.14.4.** Carga horária mensal: 48 (quarenta e oito) horas.

## **12.15.Oficina de Acordeom:**

**12.15.1.** Ministrará aulas individuais e coletivas, para alunos de nível iniciante, intermediários e avançado, com no mínimo 15 aulas semanais. Além das aulas deverá realizar apresentações em eventos oficiais do Município bem como acompanhar as apresentações em outras localidades quando solicitados.

**12.15.2.** Além das habilidades e atribuições já mencionadas é de responsabilidade do Profissional : Organizar o local dos ensaios com antecedência, divulgando aos alunos horários de início e término, realizar anotações no plano de aula e registrar a frequência dos alunos coletando as assinaturas a cada encontro, se responsabilizar pelo bom uso dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados durante as aulas, preparar o repertório das apresentações, divulgar em parceria com o Departamento de Cultura as ações do grupo visando estimular novos alunos a participarem das aulas, apresentar mensalmente a coordenação do serviço os planos de aula, os horários das aulas, datas de apresentações e eventos diversos, organizar as atas e listas de presença dos participantes da oficina a cada ensaio e apresentação.

**12.15.3.** Carga horária mensal: 60 (sessenta) horas.

## **12.16.Oficina de Orientação Familiar “Primeira Infância”:**

**12.16.1.** Realizar oficina de orientação familiar com ênfase na primeira infância, às famílias atendidas pelos programas sociais no município de Pato Bragado. Com disponibilização de 01 (um) profissional técnico a nível superior, com notória experiência com a temática a ser desenvolvida em cada encontro, e 01 (um) monitor infantil para o desenvolvimento de atividades lúdicas e recreativas com as crianças participantes durante os encontros.

**12.16.2.** Deverão ser realizados 12 encontros em horário noturno com carga horária de 1h30min cada encontro.

**12.16.3.** Durante os encontros deverão ser abordados temas de importante relevância como: fases do desenvolvimento infantil:

**12.16.4.** Desenvolvimento Motor e Sensorial:

**12.16.4.1.** Marcos do desenvolvimento motor e sensorial nos primeiros anos.

**12.16.4.2.** Atividades para estimular o desenvolvimento motor e sensorial.

**12.16.5.** Estimulação Cognitiva:

**12.16.5.1.** Importância do estímulo cognitivo desde o nascimento.

**12.16.5.2.** Brincadeiras e atividades para promover o desenvolvimento cognitivo.

**12.16.6.** Alimentação Infantil:

**12.16.6.1.** Introdução de alimentos sólidos.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.16.6.2. Nutrição adequada para o desenvolvimento da criança.
- 12.16.6.3. Estratégias para lidar com a alimentação seletiva.
- 12.16.7. Sono Infantil:
  - 12.16.7.1. Rotinas de sono saudáveis.
  - 12.16.7.2. Estratégias para lidar com problemas de sono.
  - 12.16.7.3. Importância do sono para o desenvolvimento infantil.
- 12.16.8. Desenvolvimento Emocional:
  - 12.16.8.1. Expressão e regulação emocional em crianças pequenas.
  - 12.16.8.2. Vínculo afetivo entre pais e filhos.
  - 12.16.8.3. Estratégias para lidar com as emoções das crianças.
- 12.16.9. Linguagem e Comunicação:
  - 12.16.9.1. Estímulo à linguagem desde os primeiros meses.
  - 12.16.9.2. Importância da leitura para o desenvolvimento da linguagem.
  - 12.16.9.3. Sinais de alerta para possíveis atrasos na linguagem.
- 12.16.10. Socialização:
  - 12.16.10.1. Interação social na primeira infância.
  - 12.16.10.2. Desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.
  - 12.16.10.3. Importância do brincar na socialização.
- 12.16.11. Saúde Preventiva:
  - 12.16.11.1. Vacinação e cuidados básicos de saúde.
  - 12.16.11.2. Prevenção de acidentes e doenças comuns.
  - 12.16.11.3. Consultas regulares ao pediatra.
- 12.16.12. Disciplina Positiva:
  - 12.16.12.1. Estratégias de disciplina adequadas para crianças pequenas.
  - 12.16.12.2. Estabelecimento de limites de forma positiva.
  - 12.16.12.3. Educação sem uso de castigos físicos.
- 12.16.13. Equilíbrio Familiar e Autocuidado:
  - 12.16.13.1. Importância do equilíbrio entre a vida familiar e pessoal.
  - 12.16.13.2. Estratégias para o autocuidado dos pais.
  - 12.16.13.3. Construção de uma rede de apoio.
- 12.16.14. Carga horária mensal: Serão realizados 12 encontros, em horário noturno, com carga horária 1h30min cada encontro, totalizando 18 horas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv) Multa:**

v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**14.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.6.3.** Indenizações e multas.

**14.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

964	2	15	0008.0243.1450	6005	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505
1037	2	16	0008.0243.1450	6001	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	1934
1059	2	18	0008.0241.1450	2050	3339039659900000000	Desenvolvimento e aperfeiçoamento demais níveis do ensino	505

**15.2.** A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Susane Paludo Martins – Secretaria de Assistência Social**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pato Bragado – PR, aos xx dias do mês de xxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**XXXXXXX – CONTRATADO**  
**XXXXXXX**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná